



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 273/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 11/4/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dá nova denominação a Rua Planalto, do Jardim Nova Paulista, cidade de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR: CELSO GUERREIRO ALVARENGA..

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/5/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 23/5/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 30/5/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/6/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 4/6/1988, SOB O Nº 4.497.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 31/5/1988 sob o nº
166/88/FAS*.**

LEI Nº 260/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

273/88

PROJETO DE LEI N.º 273/88

APROVADO EM 16.05.88
POR 6 x 7

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 23.05.88
POR Unanimidade

DECRETA

APROVADO EM 30.05.88
POR Unanimidade

SÚMULA - Dá nova denominação a rua Planalto, do Jar^{dim} Nova Paulista, cidade de Sarandi e dá outras providências.

Art. 1º- Fica, por força desta Lei, denominada de Rua "ANTONIA GARRIDO STEVANELLI", a atual Rua Planalto do Jardim Nova Paulista, ci^{dade} de Sarandi, em toda a sua extensão.

Art. 2º- Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a utilização de Verbas do Orçamento Vi^{gente}.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de abril do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga

- Autor -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARANÁ
 COMARCA DE MARIALVA
 MUNICÍPIO DE SARANDI
 DISTRITO DE SARANDI

Carlos Alberto Suenkel
 AUXILIAR JURAMENTADO
 CPF 151.675.779-34

SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA

Oficial vitalicio do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 28 de julho (07) - de 19 87, no Livro
 Nº C 01(hum) - à fls. 346, - sob o Nº 0510, - foi feito o Registro de óbito de
 =/" ANTONIA GARRIDO STEVANELLI "/=
 falecida em 27 de julho (07) - de 19 87, às 11:00 horas,
 nest a cidade, no Hospital e Maternidade Sarandi Ltda.,
 do sexo feminino de cor branca, profissão do lar,
 natural de Birigui, Estado de São Paulo,
 domiciliado e residente à Rua Planalto, nº204-J.Nova Paulista, n/cidade.
 com cincoenta e cinco anos de idade, estado civil casada, filha a de
HENRIQUE GARRIDO e de dona ANA ESCUDEIRO, falecidos,
 tendo sido declarante o sr. João Pedro Pessoa - RG. nº858.903-SSP/PR.
 e o óbito atestado pelo Dr. Carlos Alberto Fernandes-CRM.9083-Pr., d/cidade.
 que deu como causa da morte crise hipertensiva, acidente vascular cerebral

e o sepultamento foi feito no cemitério de
 Municipal desta cidade, no dia de hoje, às 15:00 horas.

Observações: Deixou bens a inventariar, deixou viúvo o sr. Caetano -/
Stevanelli e nove (09) filhos. Custas: 0,360VRC(Cz\$. 158,72) - /
CPC: Cz\$. 7,93 - Serventia: Cz\$. 150,79 - F.Penit.: Cz\$. 31,74 -
Total: Cz\$. 190,46.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Sinval Clementino de Mendonça
 OFICIAL - CPF 107.704.539-53
 Carlos Akio Suzuki
 Auxiliar Juramentado

O referido é verdade e dou fé.

SARANDI - PR.

28 de julho - de 19 87

PREL. SÃO PAULO
 JOSÉ CYRILLO



Celso

273188

Odines Estevanelli Mazarão

Maria Aparecida Estevanelli
Pessoa.

Christi Estevanelli Príncipe

José Carlos Estevanelli.

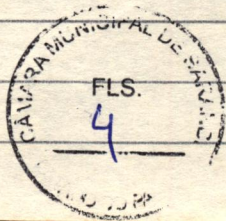
Olina Rosa Estevanelli de Andrade

Irineu Estevanelli

Reinaldo Estevanelli

Iranilzo Estevanelli

Trassilda Estevanelli Mendes



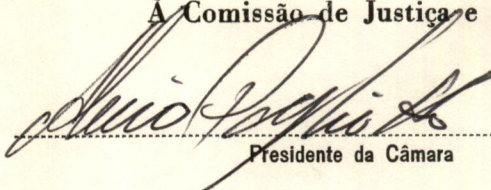


273/88

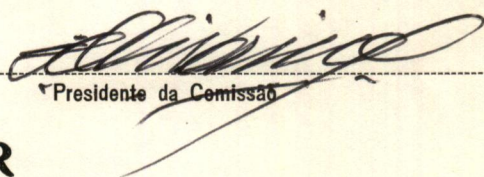
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 273/88 - do edil Celso G. Alvarenga o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

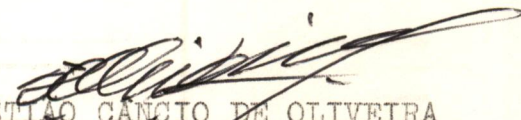

Presidente da Comissão

PARECER

"F/A/V/O/R/A/V/E/L "

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 273/88, de autoria do edil Celso Guerreiro Alvarenga o qual dá nova denominação a Rua Planalto, do Jardim Nova Paulista, cidade de Sarandi e dá outras providências, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de maio do ano de 1988.


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Presidente -
PAULO JORDELINO DA SILVA
- Secretário -
JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO
- Membro -